



## Getting to the point

### Programa de Operador Económico Autorizado (OEA) em Angola.

Foi aprovado com o Decreto Presidencial n.º 293/18, de 3 de Dezembro, o Programa de Operador Económico Autorizado (OEA), o qual se encontra em vigor desde 2 de Janeiro de 2019.

A adesão ao estatuto de OEA é de carácter voluntário, sendo atribuído pela Administração Geral Tributária ("AGT"), por um período de 3 anos (renovável), mediante pedido a formular pelos operadores económicos que efetuem importações e/ou exportações, podendo ser extensivo por Despacho do Ministro das Finanças, sob proposta da AGT, a outros agentes da cadeia logística que intervenham nas operações de comércio externo.

Aos operadores certificados pelo Programa OEA são concedidos benefícios que visam a facilitação, agilização, celeridade e simplificação dos procedimentos aduaneiros.

De destacar de entre as vantagens do estatuto OEA o tratamento prioritário e célere no processo de desalfandegamento, redução de inspeções, realização das mesmas nas instalações dos operadores e dispensa das exigências previstas para a habilitação a regimes aduaneiros que já tenham sido cumpridas no procedimento de certificação OEA.

Além disso, a AGT pode conceder aos operadores com estatuto OEA outros benefícios ao nível dos procedimentos aduaneiros além dos estabelecidos no Decreto Presidencial.

Os certificados de OEA podem ser solicitados nas seguintes modalidades: (i) OEA para Importação; (ii) OEA para exportação e (iii) OEA para Importação e Exportação.

Para efeitos da atribuição do estatuto de OEA os operadores devem cumprir um conjunto de requisitos e apresentar à AGT determinada informação que visa comprovar o cumprimento dos mesmos.

O Decreto Presidencial n.º 293/18 poderá ser consultado [aqui](#).

## Contactos

**Para mais informações, por favor contacte:**

### **Deloitte & Touche – Auditores, Limitada**

Talatona | Condomínio Cidade Financeira

Via S8, Bloco 4 – 5.º andar, Talatona

Tel: +(244) 923 168 100

[www.deloitte.co.ao](http://www.deloitte.co.ao)

“Deloitte” refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) não presta serviços a clientes. Aceda a [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about) para saber mais sobre a nossa rede global de firmas membro.

A Deloitte presta serviços de *audit & assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax* e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Quatro em cada cinco empresas da Fortune Global 500® recorrem aos serviços da Deloitte, através da sua rede global de firmas membro presente em mais de 150 países, combinando competências de elevado nível, conhecimento e serviços de elevada qualidade para responder aos mais complexos desafios de negócio dos seus clientes. Para saber como os aproximadamente 245.000 profissionais criam um impacto positivo, siga a nossa página no Facebook, LinkedIn ou Twitter.

Esta comunicação contém apenas informação de caráter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (“Rede Deloitte”). Antes de qualquer ato ou omissão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.